



**Poder Judiciário - Justiça Federal  
Seção Judiciária do Estado de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral**

**PORTARIA N.º PRT.0001.000007-0/2016 - JF-1.ª VARA, de 06 de junho de 2016.**

A Juíza Federal TELMA MARIA SANTOS MACHADO,  
no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDA**

- A)** que o direito de retirada de autos de processos judiciais do cartório é atribuído apenas a Advogados e Procuradores devidamente credenciados (inscrição na OAB e/ou investidura no cargo respectivo), nos termos do art. 7º, inciso XV, da Lei nº 8.906/94;
- B)** o teor do artigo 272, §§ 6º e 7º c/c o artigo 107, § 1º, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015);
- C)** a necessidade de indicação e credenciamento de estagiários, empregados/funcionários e servidores para comparecer em cartório e assinar, pelos Advogados e procuradores, o livro de carga de autos com vista;
- D)** a necessidade de padronizar, simplificar e normatizar o procedimento acima,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Mediante a assinatura do documento chamado Termo de Ajuste para Retirada de Autos Judiciais no Âmbito da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária de Sergipe (Anexo I), os Procuradores de Entes Públicos e Advogados que tenham procuração podem

A blue ink signature is written over the bottom right portion of the text, partially overlapping the word 'podem'.

indicar estagiários (com inscrição na OAB/SE e/ou empregados/funcionários para realização do procedimento de carga de processos judiciais.

§ 1º É de inteira responsabilidade do Procurador/Advogado informar à Secretaria da Vara a revogação do credenciamento conferido aos estagiários empregados/funcionários, devendo tal procedimento ser realizado por meio de expediente registrado no Setor de Protocolo desta Subseção Judiciária.

§ 2º Na hipótese de Pessoa Jurídica de Direito Privado, a assinatura mencionada no *caput* do presente artigo deverá ocorrer de forma presencial ou através de firma devidamente reconhecida em cartório, além da apresentação da carteira funcional emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 3º Em hipótese alguma, estagiário/empregado/servidor poderá examinar em cartório, obter cópias ou fazer carga dos autos de processos que estejam sujeitos a sigilo, findos ou em andamento.

**Art 2º** Ao receber indicações, na forma do artigo 1º, a Secretaria da Vara, através de registro próprio no sistema TEBAS (Cadastro/Credenciado), deverá providenciar o credenciamento das pessoas ora autorizadas.

**Parágrafo único.** O credenciamento será válido até o dia 31 de dezembro do ano no qual a indicação houver sido feita, podendo ser prorrogado, ano após ano, por indicações sucessivas dos interessados.

**Art. 3º** Para o procedimento de carga processual, a pessoa indicada e previamente cadastrada deverá apresentar formulário de autorização assinado pela pessoa que o indicou, específica para cada ato e documento oficial de identidade com foto, nos termos no item 4, do Anexo I.

**Art. 4º.** Os formulários a que se refere o artigo 3º deverão ser arquivados no livro de carga próprio, em anexo às guias de remessa respectivas.

**Art. 5º** - O advogado sem procuração ou sem autorização específica pode examinar autos de processo físico no cartório, assegurados a obtenção de cópias e o registro de anotações. Para isso, ainda que o processo não seja retirado do Protocolo, antes de receber os autos, o Advogado assinará a carga, no Protocolo de Retirada Temporária, o qual será anexado ao processo assim que os autos forem devolvidos ao servidor do Protocolo da Vara.

**Parágrafo único:** na hipótese de o advogado sem procuração ou sem autorização específica recusar-se a assinar o Protocolo mencionado no *caput* deste artigo, a secretaria está autorizada a não permitir a extração de qualquer modalidade de cópia bem como de efetivar a carga.

**Art. 6º.** Os casos omissos serão esclarecidos pelo Diretor de Secretaria da Vara, podendo o interessado, se quiser, efetuar consulta por escrito aos Juízes.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

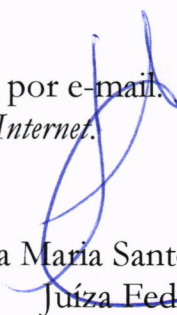
Afixar cópia no átrio do fórum.

Comunicar à Direção do Foro.

Dar ciência aos servidores da Vara por e-mail.

Publicar no Diário da Justiça e na *Internet*.

Cumprir.

  
Telma Maria Santos Machado  
Juíza Federal

## ANEXO I

## TERMO DE AJUSTE PARA RETIRADA DE AUTOS JUDICIAIS NO ÂMBITO DA 1ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

- 1) O(A) (s) Advogado(a)(s) e os Procuradores de Entes Públicos, conforme qualificação anexa, se responsabiliza(m), com todas as sanções previstas na legislação pertinente, pela indicação da(s) pessoa(s) responsável(is) pela retirada de autos de processos judiciais em que o respectivo credenciante atua com poderes decorrentes de instrumento procuratório devidamente juntado nesta 1ª Vara Federal e/ou por decorrência de atuação de ofício na forma legal, inclusive pela necessária atualização anual dos dados dessa(s) pessoa(s) indicada(s), sob pena de cancelamento automático da autorização;
- 2) A atualização anual dos dados ou a confirmação dos já existentes, a que se reporta o item "1" acima, deve se dar no período entre o primeiro e o último dia útil do mês de janeiro de cada ano e deve ser feita em relação a todos os credenciamentos feitos até o final do ano anterior, via comunicação escrita;
- 3) É também da inteira responsabilidade do credenciante que efetuou o cadastro a imediata comunicação por escrito a este juízo do cancelamento eventual dessa autorização dada;
- 4) Para cada retirada de autos de processos deve haver a identificação por escrito, conforme formulário próprio (Anexo II), de uma autorização específica para esse respectivo ato, advertindo que, de qualquer sorte, mesmo com essa autorização específica para cada retirada, a pessoa indicada na autorização deve estar previamente com cadastro válido perante esta 1ª Vara;
- 5) O credenciado, no caso de entidades com prerrogativa de cientificação por vista dos autos, somente poderá retirar o feito mediante aposição de recibo nos próprios autos, além de assinatura na guia de remessa que será arquivada na Secretaria desta Vara;
- 6) O credenciante que assinar a autorização específica para retirada de cada feito, no caso de processo em que a parte tenha a prerrogativa de intimação por vista dos autos, fica inteiramente ciente de que o respectivo prazo processual iniciará o seu curso no primeiro dia útil subsequente à data da retirada.
- 7) No caso de órgãos com prerrogativa de citação por vista dos autos, a contagem do prazo para a prática desse ato iniciar-se-á no primeiro dia útil subsequente à data da retirada, pelo empregado-servidor credenciado e autorizado para a retirada dos respectivos autos;
- 8) É de inteira responsabilidade do credenciante a guarda e devolução dos autos no prazo legal ou naquele assinalado pelo Juízo;
- 9) O credenciado deve ser pessoa maior de 18 (dezoito) anos, podendo ser estagiário (com inscrição na OAB), empregado e/ou servidor público da entidade respectiva, devendo, quando da retirada dos autos, obrigatoriamente, identificar-se perante o protocolo desta 1ª Vara com e documento de identidade, *original* com fotografia;

10) Na efetivação deste ajuste vigoram os princípios da boa-fé e da lealdade processual, na forma como disposto na legislação vigente.

**FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO**

Nome do Advogado/Procurador/Ente Público	
OAB/Matrícula	
CPF	
Endereço	
Município/UF	
CEP	
Telefones	
Endereço(s) Eletrônico(s)	
<b>Nome do indicado</b>	<b>CPF e RG / MATRÍCULA e TELEFONE</b>

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) Procurador(a)/Advogado (a)  
 OAB/ \_\_\_ nº \_\_\_\_\_

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE CARGA PROCESSO CONCEDIDA  
A ESTAGIÁRIOS/EMPREGADOS/SERVIDORES

Através do presente, eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

nº \_\_\_\_\_, OAB/MATRÍCULA \_\_\_\_\_, Senhor(a)

**AUTORIZO** o(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, a realizar a carga

do(s) processo(s) nº \_\_\_\_\_, em trâmite na 1ª Vara da Justiça Federal de Sergipe.

Declaro que me responsabilizo pela guarda, conservação e devolução do processo no prazo legal/judicial.

Aracaju/SE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Procurador(a)/Advogado (a)  
OAB/\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Telefone para contato: \_\_\_\_\_